



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Esporte

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, INCLUINDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE, PROJETOS SOCIAIS, TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DE ALEXANDRIA/RN, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais esportivos diversos, destinados a atender às necessidades das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, em articulação com as Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde do Município de Alexandria/RN, abrangendo projetos sociais, treinamentos, competições e eventos esportivos promovidos pela Administração Pública.

A iniciativa encontra respaldo no dever constitucional do Poder Público de fomentar práticas desportivas formais e não formais, conforme dispõe o art. 217 da Constituição Federal, bem como no papel institucional do Município na promoção de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento humano, à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida da população.

Nesse contexto, a aquisição dos materiais esportivos revela-se medida indispensável para garantir a continuidade e a ampliação das ações esportivas e recreativas desenvolvidas no âmbito municipal. Tais ações possuem caráter multidisciplinar, alcançando diferentes faixas etárias e públicos diversos, incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os materiais esportivos são essenciais para a execução de atividades pedagógicas relacionadas à educação física escolar, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos alunos, além de incentivar hábitos saudáveis desde a infância.

Já no âmbito da Secretaria de Assistência Social, os referidos materiais são utilizados em projetos sociais que visam à inclusão, à prevenção de situações de risco e ao fortalecimento de vínculos comunitários, utilizando o esporte como ferramenta de transformação social.

No que tange à Secretaria Municipal de Saúde, destaca-se a importância do esporte como instrumento de promoção da saúde e prevenção de doenças, sobretudo no incentivo à prática regular de atividades físicas, alinhando-se às políticas públicas de atenção básica e promoção do bem-estar.

Ademais, a Secretaria Municipal de Esporte promove regularmente treinamentos, campeonatos, torneios e eventos esportivos, os quais demandam estrutura adequada e



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Esporte

materiais compatíveis com as modalidades praticadas, sob pena de comprometimento da qualidade e da segurança das atividades desenvolvidas.

Ressalte-se que a inexistência ou insuficiência de materiais esportivos adequados compromete diretamente a execução das políticas públicas mencionadas, podendo acarretar prejuízos à população beneficiária, além de inviabilizar a realização de eventos e projetos já consolidados no calendário municipal.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, a aquisição planejada e centralizada dos materiais esportivos possibilita melhor gestão dos recursos públicos, padronização dos itens, economicidade nas aquisições e maior controle na distribuição e utilização dos materiais pelas diversas secretarias envolvidas.

Por fim, destaca-se que a contratação está alinhada com os instrumentos de planejamento do Município, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a compatibilidade com as metas e prioridades da Administração Pública.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, por se tratar de medida essencial à manutenção e ao fortalecimento das políticas públicas de esporte, educação, assistência social e saúde no âmbito do Município de Alexandria/RN, promovendo inclusão social, qualidade de vida e desenvolvimento integral da população.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO OFICIAL Nº 5, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE (PU – POLIURETANO OU PVC DE ALTA RESISTÊNCIA). CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 CM E 70 CM E PESO ENTRE 410 G E 450 G, CONFORME PADRÕES OFICIAIS. ESTRUTURA COMPOSTA POR GOMOS (TERMOSSOLDADOS OU COSTURADOS).	Unidade	40	290,47	11.618,80
002	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL COMPOSIÇÃO PVC PESO400- 440G CIRCUNFERÊNCIA 60-64CM MODELO MATRIZADO DE VISSÃO DE 32 GOMOS SISTEMA AIRBILITY	Unidade	40	181,29	7.251,60
003	BOMBA PARA ENCHER BOLA EM POLICARBONATO AGULHA EM LIGA DE ZINCO QUE CONTEM TAMPA EM BORRACHA	Unidade	40	70,20	2.808,00
004	MEDALHA DE OURO EM FERRO FUNDIDO, COM 6,5 CM DE DIAMETRO, COM FRENTE TOTALMENTE LISA; FITA	Unidade	500	15,99	7.995,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Esporte

	NA COR AZUL MEDINDO 35 CM				
005	MEDALHA DE PRATA EM FERRO FUNDIDO, COM 6,5 CM DE DIAMETRO, COM FRENTE TOTALMENTE LISA; FITA NA COR AZUL MEDINDO 35 CM	Unidade	500	13,77	6.885,00
006	PAR DE REDE OFICIAL PARA FUTSAL, FIO Nº 4, COM 2,10 M ALTURA X 3,20 M DE LARGURA X 0,40 DE RECUO SUPERIOR E 1,00 DE RECUO INFERIOR.	PARES	10	301,64	3.016,40
007	PAR DE REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, FIO Nº 4 DE POLIPROPILENO DE ALTA TENACIDADE; MEDINDO 7,50 M DE LARGURA x 2,50 M DE ALTURA x 0,60 M DE RECUO SUPERIOR E 2,00 M DE RECUO INFERIOR.	PARES	10	633,47	6.334,70
008	TROFÉU ARTILHEIRO 20 CM ALTURA, EM FORMATO DE CHUTEIRA, NA COR DOURADA; COM BASE NA COR PRETA	Unidade	20	90,19	1.803,80
009	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO TIPO TAÇA 18 CM COM BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA TAÇA METALIZADA ABERTA NA COR DOURADA E PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO	Unidade	20	85,35	1.707,00
010	TROFÉU CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO TRANSPARENTE OU LEVEMENTE FUMÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE ALTURA NO ACRÍLICO, POR 10 CM DE ALTURA DA BASE EM MDF, TOTALIZANDO 60 CM; LARGURA DA BASE EM MDF 20 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MM. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR RECORTE PERSONALIZADO, PODENDO APRESENTAR FORMATO TEMÁTICO ESPORTIVO (EX: BOLA, JOGADOR, ESCUDO OU DESIGN MODERNO), COM BORDAS POLIDAS E ACABAMENTO REFINADO. A BASE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MDF DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7 CM, REVESTIDA COM PINTURA NA COR PRETA, MADEIRA OU SIMILAR, CONTENDO FIXAÇÃO FIRME DO ACRÍLICO POR MEIO DE ENCAIXE OU PARAFUSOS APROPRIADOS. O TROFÉU DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO	Unidade	50	246,67	12.333,50



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Esporte

	POR MEIO DE IMPRESSÃO UV, ADESIVO DE ALTA RESOLUÇÃO OU GRAVAÇÃO A LASER, INCLUINDO: NOME DO EVENTO; ANO DE REALIZAÇÃO; IDENTIFICAÇÃO DA COLOCAÇÃO OU CATEGORIA.				
011	TROFÉU CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO TRANSPARENTE OU LEVEMENTE FUMÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA NO ACRÍLICO, POR 5 CM DE ALTURA DA BASE EM MDF, TOTALIZANDO 20 CM; LARGURA DA BASE EM MDF 15 CM. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR RECORTE PERSONALIZADO, PODENDO APRESENTAR FORMATO TEMÁTICO ESPORTIVO (EX: BOLA, JOGADOR, ESCUDO OU DESIGN MODERNO), COM BORDAS POLIDAS E ACABAMENTO REFINADO. A BASE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MDF DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7 CM, REVESTIDA COM PINTURA NA COR PRETA, MADEIRA OU SIMILAR, CONTENDO FIXAÇÃO FIRME DO ACRÍLICO POR MEIO DE ENCAIXE OU PARAFUSOS APROPRIADOS. O TROFÉU DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE IMPRESSÃO UV, ADESIVO DE ALTA RESOLUÇÃO OU GRAVAÇÃO A LASER, INCLUINDO: NOME DO EVENTO; ANO DE REALIZAÇÃO; IDENTIFICAÇÃO DA COLOCAÇÃO OU CATEGORIA.	Unidade	80	88,12	7.049,60
012	TROFÉU DE PREMIAÇÃO DE GRANDE PORTE, CONFECCIONADO COM BASE ESTRUTURADA EM MDF DE ALTA DENSIDADE, EM FORMATO REDONDO OU RETANGULAR, COM ACABAMENTO EM CAMADAS SOBREPOSTAS (TIPO DEGRAU) OU BASE ÚNICA, COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE LARGURA, POR 15 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 15 CM. E CORPO SUPERIOR COMPOSTO POR ACRÍLICO ESPELHADO E METAL INOX RECORTADO A LASER, DE APROXIMADAMENTE 45 CM, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 60	Unidade	12	1.251,67	15.020,04



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Esporte

	CM DE ALTURA. REVESTIDA COM PINTURA NA COR PRETA, MADEIRA OU SIMILAR, CONTENDO FIXAÇÃO FIRME DO ACRÍLICO POR MEIO DE ENCAIXE OU PARAFUSOS APROPRIADOS. O TROFÉU DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE IMPRESSÃO UV, ADESIVO DE ALTA RESOLUÇÃO OU GRAVAÇÃO A LASER, INCLUINDO: LOGO MARCA DO EVENTO; ANO DE REALIZAÇÃO; IDENTIFICAÇÃO DA COLOCAÇÃO OU CATEGORIA. OS MODELOS SERÃO DE ACORDO COM A ESCOLHA DA SECRETARIA.				
013	APITO PROFISSIONAL PARA MESÁRIO (GAITA) DE ESPORTES DE QUADRA (FUTSAL, HANDEBOL, BASQUETE), FABRICADO EM PLÁSTICO, COM POTÊNCIA DE 115 DECIBÉIS	Unidade	10	43,05	430,50
014	MARCADOR/PLACAR DE MESA MANUAL, DOBRÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, COM MARCAÇÃO DE ATÉ 7 SETS E 31 PONTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: (20,00 X 39,00 X 19,00)CM	Unidade	20	94,37	1.887,40
015	BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI - CIRCUNFERÊNCIA 65 - 67CM MATRIZADA CONFECCÃO COM MICROFIBRA PESO - 260 - 280G GOMOS - 16 GOMOS COM ENCHIMENTO INTERNO APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)	Unidade	30	181,96	5.458,80
016	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE ADULTO - BOLA BASQUETE MODELO OFICIAL PESO 630 - 650 G CIRCUNFERÊNCIA 75 - 78 CM TAMANHO: 7 CÂMARA DE BUTIL MAIOR RETENÇÃO DO AR MIOLO REMOVÍVEL MATRIZADA	Unidade	15	152,57	2.288,55
017	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM FIO DE POLIETILENO (PE) OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MALHA ENTRELAÇADA DE APROXIMADAMENTE 10 X 10 CM, NA COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9,50 A 10,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,00 METRO DE ALTURA. POSSUI FAIXA SUPERIOR CONFECCIONADA EM LONA SINTÉTICA	Unidade	5	288,32	1.441,60



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Esporte

	(PVC) REFORÇADA, COM LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONTENDO CABO DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO E TENSIONAMENTO. FAIXA INFERIOR TAMBÉM REFORÇADA, COM CORDA PARA AJUSTE E FIXAÇÃO.				
018	MEDALHA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO ESPELHADO, NA COR DOURADA OU PRATA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CORTE EM FORMATO PERSONALIZADO OU CIRCULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5 CM DE DIÂMETRO. GRAVAÇÃO POR MEIO DE IMPRESSÃO UV, SILK SCREEN, ADESIVO VINÍLICO OU GRAVAÇÃO A LASER. FITA DE TECIDO RESISTENTE (POLIÉSTER OU SIMILAR), COM LARGURA MÍNIMA DE 2 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 CM (ABERTA), PERSONALIZADA OU LISA, EM CORES A SEREM DEFINIDAS PELO CONTRATANTE. A FIXAÇÃO DA FITA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE ARGOLA METÁLICA OU SIMILAR, GARANTINDO FIRMEZA E SEGURANÇA NO USO.	Unidade	500	21,49	10.745,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					106.075,29

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DA FORMA DE ENTREGA

3.1 – Das Especificações

Os materiais esportivos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos recondicionados, usados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os itens deverão apresentar qualidade compatível com o uso institucional, observando padrões mínimos de durabilidade, resistência e segurança, adequados às práticas esportivas e recreativas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Esporte, Educação, Assistência Social e Saúde.

As especificações técnicas de cada item encontram-se detalhadas em tabela constante no item 2.2 deste Termo de Referência, devendo os produtos atender integralmente às características ali descritas, sendo admitidos itens de qualidade equivalente ou superior, desde que devidamente comprovada.

Sempre que aplicável, os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação de qualidade emitida por órgãos competentes, como o INMETRO ou equivalentes.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Esporte

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, íntegras e seguras, contendo identificação do fabricante, marca e demais informações necessárias à correta utilização e rastreabilidade.

3.2 – Das Quantidades

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento das demandas das Secretarias Municipais envolvidas, considerando o histórico de consumo, a previsão de atividades esportivas e sociais e a necessidade de reposição periódica dos materiais.

Os quantitativos encontram-se discriminados em tabela específica constante no item 2.2 deste Termo de Referência, sendo considerados suficientes para atender às demandas durante o período de vigência contratual.

A Administração não se obriga a adquirir a totalidade dos itens estimados, podendo solicitar os materiais de forma parcelada, conforme sua necessidade, observando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

3.3 – Da Forma de Entrega

A entrega dos materiais esportivos deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria demandante.

Os produtos deverão ser entregues em local previamente indicado pela Administração, no âmbito do Município de Alexandria/RN, em dias úteis e em horário de expediente, sem qualquer ônus adicional para o Município.

O prazo de entrega será definido no instrumento convocatório, devendo a contratada garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, devendo assegurar que os produtos cheguem em perfeitas condições de uso, sem avarias ou danos.

No ato da entrega, os materiais estarão sujeitos ao recebimento provisório, para verificação da conformidade com as especificações exigidas, e posteriormente ao recebimento definitivo, após conferência detalhada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Os itens que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou qualquer inconformidade com as especificações deverão ser recusados, cabendo à contratada promover sua substituição no prazo a ser estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente com a Administração para acompanhamento das solicitações e resolução de eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais.

4.0 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Esporte

4.2. O certame será conduzido em ambiente eletrônico, por meio de sistema oficial, assegurando ampla publicidade, transparência, competitividade e igualdade de condições entre os licitantes, observando-se o rito procedimental previsto na legislação vigente.

4.3. Considerando a natureza do objeto, a contratação será processada com **critério de julgamento pelo menor preço por item**, de modo a possibilitar maior competitividade, ampliar a participação de fornecedores e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.4. A adoção do julgamento por item justifica-se pela diversidade dos materiais esportivos a serem adquiridos, os quais possuem características independentes entre si, permitindo o fornecimento por diferentes fornecedores, sem prejuízo à execução contratual.

4.5. Os licitantes deverão apresentar propostas que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às exigências mínimas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos estimados pela Administração.

4.6. Durante a fase de lances, será assegurada a disputa entre os licitantes, visando à redução dos preços ofertados, em conformidade com as regras do sistema eletrônico adotado.

4.7. Após a etapa de julgamento, será realizada a análise da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme exigências estabelecidas no edital, observando-se os critérios de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando cabível, qualificação técnica.

4.8. A contratação poderá ser formalizada por meio de instrumento contratual ou, conforme o caso, por meio de nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as condições estabelecidas no edital.

4.9. A condução do certame observará, ainda, os princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na legislação aplicável.

5.0 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. O recebimento dos materiais esportivos será realizado em duas etapas distintas, quais sejam: recebimento provisório e recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência inicial quanto à quantidade, integridade física das embalagens e conformidade aparente com as especificações constantes no Termo de Referência, sendo formalizado por meio de atesto no documento fiscal ou instrumento equivalente.

5.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando a Administração resguardada quanto à verificação posterior da qualidade, especificações técnicas e adequação ao uso.

5.4. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos materiais com as exigências estabelecidas, incluindo análise de qualidade, durabilidade e adequação ao uso institucional.

5.5. Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade com as especificações, os materiais serão recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo a ser estipulado pela Administração, sem ônus adicional.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Esporte

5.6. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer de forma imediata ou dentro do prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

5.7. O recebimento definitivo somente será formalizado após a verificação do pleno atendimento às exigências contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor designado.

5.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

5.9. A Administração poderá realizar inspeções, testes ou diligências adicionais sempre que julgar necessário, a fim de assegurar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações exigidas.

6.0 – DA GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

6.1. A contratada deverá garantir que todos os materiais esportivos fornecidos estejam livres de defeitos de fabricação, vícios ocultos ou quaisquer falhas que comprometam sua qualidade, desempenho ou utilização adequada.

6.2. O prazo mínimo de garantia será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

6.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, inadequações ou desconformidades com as especificações técnicas exigidas.

6.4. A substituição dos produtos defeituosos deverá ocorrer no prazo máximo a ser definido pela Administração, contado da notificação formal, não podendo acarretar qualquer ônus adicional ao Município.

6.5. A garantia abrange, inclusive, danos decorrentes de falhas de fabricação, baixa qualidade dos materiais utilizados ou inadequação ao uso a que se destinam, excluindo-se apenas os casos de mau uso comprovado por parte da Administração.

6.6. A contratada deverá manter canal de atendimento eficaz para registro e acompanhamento das ocorrências relacionadas à garantia, assegurando resposta célere às demandas da Administração.

6.7. O acionamento da garantia não prejudica a aplicação das penalidades cabíveis, quando constatado descumprimento contratual ou fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas.

6.8. A responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos não se exaure com o término do prazo de garantia, respondendo, nos termos da legislação aplicável, por vícios ocultos eventualmente constatados após esse período.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES

7.1.Da Contratada

a) Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação e/ou convocação para sua formalização pela Contratante;

b) Fornecer os produtos de acordo com as solicitações da Contratante;

c) Atender a todas as especificações e obrigações durante a vigência contratual, observando os quantitativos constantes neste Termo de Referência;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Esporte

- d) Informar, em sua proposta, endereço eletrônico (e-mail) válido, que deverá ser monitorado diariamente, em dias úteis, para recebimento de ordens de compra, sendo desnecessária confirmação de recebimento para início da contagem do prazo de entrega;
- e) Atender ao objeto deste Termo de Referência na forma nele descrita, dentro dos prazos estabelecidos e demais condições, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida;
- f) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que participou do certame, contendo a descrição detalhada dos produtos fornecidos, preços unitários e totais, bem como identificação da licitação e do contrato (quando houver);
- g) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, devidamente comprovados;
- i) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- j) Executar o objeto nas condições pactuadas neste documento;
- k) Corrigir, às suas expensas, deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- m) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados;
- n) Cumprir as demais disposições deste Termo de Referência;
- o) Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da execução contratual;
- p) Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades, ainda que constatados após o recebimento ou pagamento;
- q) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia autorização;
- r) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- s) Executar as obrigações com observância às normas técnicas e legais aplicáveis.

7.2. Da Contratante

- a) Convocar a adjudicatária para assinatura do contrato;
- b) Publicar o extrato do contrato na forma da lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra;
- d) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas;
- e) Disponibilizar local adequado para recebimento dos produtos;
- f) Disponibilizar pessoal para recebimento no horário previsto;
- g) Receber os produtos conforme especificações;
- h) Permitir acesso dos empregados da contratada para entrega, devidamente identificados;
- i) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- j) Notificar a contratada sobre irregularidades;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- l) Cumprir as disposições deste Termo de Referência;
- m) Aplicar penalidades quando cabível;
- n) Efetuar pagamento conforme execução;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Esporte

- o) Proporcionar meios para execução do contrato;
- p) Exercer fiscalização plena, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

8.0. DO PAGAMENTO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, recibo e certidões exigidas, devidamente atestados pelo fiscal do contrato;

8.2. Havendo erro na documentação, o pagamento ficará suspenso até regularização;

8.3. A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Ordem de Compra.

9.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

9.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

9.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

10.0. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

10.1. A administração deverá vetar a participação de empresas consorciadas, tendo em vista que não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, vez que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

11.0. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

11.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Esporte

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

11.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

12.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

12.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

13.0. DA CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

13.1. Os bens descritos neste Termo de Referência tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Esporte

contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício vigente.

Alexandria - RN, 04 de maio de 2026.

JAKSON ALVES MARIZ
Secretário